

**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Proposta Orçamentária da União para 2020 – PL nº 22, de 2019-CN

**RELATÓRIO GERAL – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO
PL Nº 22/2019-CN (LOA 2020)**

ITEM 1 – As emendas abaixo relacionadas ficam acrescidas dos seguintes valores:

Emenda nº	Acréscimo R\$ 1,00
81000255	40.000.000
81000256	10.000.000
81000253	100.000.000
81000239	25.000.000
81000291	15.000.000
81000313	20.000.000
81001503	100.000.000
81001482	180.000.000
81000384	5.000.000
7110.0003	40.000.000

Os sequenciais abaixo relacionados ficam acrescidos dos seguintes valores:

Sequencial	Acréscimo R\$ 1,00
856	13.000.000
2767	10.000.000
1245	2.000.000
2748	5.000.000

Os recursos necessários para atendimento desses acréscimos serão provenientes de redução nos seguintes sequenciais:

Sequencial Nº	Redução R\$ 1,00
30276	28.000.000
2470	60.000.000
30330	18.000.000
33603	18.000.000
847	18.000.000
33606	8.000.000
3087	5.000.000
2690	15.000.000
2726	5.000.000
2472	5.000.000
1805	5.000.000
2558	40.000.000
1698	20.000.000
1892	30.000.000
1887	150.000.000
1956	100.000.000
1583	20.000.000



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Proposta Orçamentária da União para 2020 – PL nº 22, de 2019-CN

2448	5.000.000
1364	5.000.000
1713	5.000.000
2055	5.000.000

ITEM 2 – Em decorrência de erro comprovado na justificativa da emenda individual nº 3762.0006, promova-se o seguinte ajuste:

Onde se Lê: Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Leia-se: Ação: 215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária

ITEM 3 - Na emenda de relator nº 81001472, que acresceu o valor de R\$ 478.111.892 à funcional 10.302.5018.8585.0001, junto ao Fundo nacional de Saúde (UO 36901), promova-se a seguinte alteração:

Onde se lê: identificador de resultado primário: 9

Leia-se: identificador de resultado primário: 1

ITEM 4 – nas emendas de relator destinadas à FUNASA, promova-se a alteração:

Onde se Lê:

10GD - Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Leia-se:

7XK6 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes

Onde se Lê:

10GE - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Leia-se:

7XK7 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes

Onde se Lê:

10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Leia-se:

7XK8 - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Proposta Orçamentária da União para 2020 – PL nº 22, de 2019-CN

ITEM 5 - na emenda de relator nº 81001478, altere-se GND na forma a seguir:

Onde se Lê:

fonte 144; GND 4, MA 90; RP 9; R\$ 5.638.438

fonte 144; GND 3, MA 90; RP 9; R\$ 481.674

Leia-se:

fonte 144; GND 3, MA 90; RP 9; R\$ 6.120.112

ITEM 6 – inclua-se a seguinte programação: UO - DNIT; ação: Construção de trecho rodoviário – entr.na BR – 163 (Sorriso) – Entr. Na BR-158 (Ribeirão Cascalheira) – na BR – 242/MT – no Estado do Mato Grosso, no valor de R\$ 1.000.000, com recursos oriundos do sequencial 3087.

ITEM 7 – ficam acrescidos recursos no seguintes sequenciais, com recursos oriundos do cancelamento da emenda 81001525:

Sequencial Nº	Acréscimo R\$ 1,00
8046	11.000.000
2127	8.124.476

ITEM 8 – ficam remanejados recursos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme ofício 3058/2019/AFEPAR/MJ, de 17 de dezembro de 2019.

ITEM 9 – ficam acrescidos recursos no sequencial 0216, ação - 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal – Primária, UO 14.101, GND 1, MA 90, com redução compensatória de recursos remanejados da UO 14.124, ação 20GP, GND 3, MA 90, RP 2, no valor de R\$ 1.000.000.

ITEM 10 – as autorizações do Anexo V do PLOA 2020 ficam alteradas conforme anexo.

ITEM 11 – ficam acrescidos recursos nos sequenciais nº 32250, no valor de R\$ 20.000.000 e nº 3141, no valor de R\$ 30.000.000, com recursos oriundos do sequencial 3135.

ITEM 12 – na emenda de relator nº 81001464, no valor de R\$ 47.811.189;

Onde se Lê: 00LV - Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

Leia-se: 20US - Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

ITEM 13 - as emendas abaixo relacionadas ficam acrescidas dos seguintes valores:

Emenda nº	Ação	Acréscimo R\$ 1,00
71170007	7V25 - Construção de Contorno Rodoviário -	24.000.000



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Proposta Orçamentária da União para 2020 – PL nº 22, de 2019-CN

	Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva – na BR-376/PR / No Estado do Paraná	
81001522	13XG - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG	10.000.000
50240003	7L04 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS	18.000.000
50110001	2E94 - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores no Setor Agropecuário / Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Custeio	16.000.000

Os sequenciais abaixo relacionados ficam acrescidos dos seguintes valores:

Sequencial	Ação	Acréscimo R\$ 1,00
1552	2000 - Administração da Unidade	10.000.000
808	217Z- Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital	10.000.000
2630	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	20.000.000
2099	10L1 - Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT	20.000.000
2096	10IX - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG	20.000.000
912	Ação 20Y6 - Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária	20.000.000
1290	20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico	108.000.000
6391	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	25.000.000

Inclua-se a seguinte emenda de relator:

UO	Ação+Subtítulo	GND	Acréscimo R\$ 1,00
39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT	7XK9- Construção de Arco Metropolitano Rodoviário na BR-230/PB e BR 101/PB- Trecho entre os km 92,4 da BR-101 e Km 41,9 da BR-230 em João Pessoa – No Estado da Paraíba.	4	15.000.000



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Proposta Orçamentária da União para 2020 – PL nº 22, de 2019-CN

2) cancelamento adicionais no seguinte sequencial:

Sequencial	Ação	Acréscimo R\$ 1,00
3087	0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	316.000.000

ITEM 14 – No localizador do gasto da emenda 81001457:

Onde se Lê:
Nacional

Leia-se:
Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii

ITEM 15 – Acréscimo do sequencial 000002058 no valor de R\$ 10.000.000, com recursos oriundos ao atendimento do Relator-Geral na emenda 71140002.

ITEM 16 – ficam remanejados recursos da ação 20RP – Apoio à infraestrutura para educação básica, na UO 26.298, no valor de R\$ 3.891.339, para a UO 74902, ação 00M2 – Integralização de cotas em fundos de garantia de operações de crédito educativo – nacional.

ITEM 17 - no texto a lei:

No art. 4º do texto da lei

onde se lê:

§ 8º Os remanejamentos entre grupos de natureza de despesa, no âmbito da mesma emenda, poderão ser realizados se atendida a condição prevista no inciso II do § 7º deste artigo.

§ 9º Os remanejamentos decorrentes do disposto no § 7º deverão possibilitar a identificação da emenda e do respectivo autor, especialmente quando da execução das programações objeto de suplementação.

Leia-se:

§ 8º No caso da não implementação dos dispositivos da PEC 186, de 2019, poderão ser recompostos os valores das despesas de pessoal com o cancelamento de despesas com identificador de uso igual a 9 (nove).



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Proposta Orçamentária da União para 2020 – PL nº 22, de 2019-CN

§ 9º Os remanejamentos decorrentes do disposto no § 7º poderão remanejar valores entre grupos de natureza de despesa e deverão possibilitar a identificação da emenda e do respectivo autor, especialmente quando da execução das programações objeto de suplementação.

ITEM 18 - fica autorizado o ajuste da classificação funcional programática, bem como a troca de fontes, para viabilizar a implementação das alterações aprovadas nesta complementação de voto.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Deputado Domingos Neto
Relator-Geral